CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

166/86

Ante-Projeto de Lei N.o 166/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

APROVADO EM 26/11/86
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA:- Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 1.987.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1.987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz$-53.310.000,00(Cincoenta e três milhões, trezentos e dez mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA

1.1 - RECEITA CORRENTE.....Cz$-36.218.000,00
Receita tributária.....Cz$.- 9.060.000,00
Receita patrimonial.....Cz$.- 110.000,00
Receita industrial.....Cz$.- 3.700.000,00
Transferências correntes.....Cz$.-21.809.000,00
Outras Receitas correntes.....Cz$.- 1.539.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cz$-17.092.000,00
Operações de crédito.....Cz$.- 4.000.000,00
Transferências de capital.....Cz$.-13.092.000,00

ART. 3º - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESA

Câmara Municipal.....Cz$- 3.476.000,00
Gabinete do Prefeito.....Cz$- 1.480.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

166/86

Ante-Projeto de Lei N.o 166/86.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Fls. 02

Secretaria Municipal.....	Cz$-	660.000,00
Assessoria Juridica.....	Cz$-	150.000,00
Depto de administração.....	Cz$-	4.842.000,00
Depto de fazenda.....	Cz$-	1.631.000,00
Depto de serviços urbanos, obras.....		
e viação.....	Cz$-	31.603.000,00
Depto de educação e cultura.....	Cz$-	7.837.000,00
Depto de saúde e serviço social..	Cz$-	1.631.000,00
T O T A L	Cz$-	53.310.000,00

ART. 4º- A Autarquia Instituida pelo Município, terá na forma da Lei, orçamento próprio, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo sua receita formada por contribuição municipal, e a despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município:

ART. 5º- ESTA Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.987.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 1.986.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
- Membro -

PAULO JORDELINO DA SILVA
- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 3